

CONTRATO Nº82/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUÍPE E A EMPRESA MECASUL AUTO MECANICA

Em 31/07/25, o **MUNICÍPIO DE CATUÍPE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO ROBERTO DALLA CORTE**, doravante denominado de Contratante, e a Empresa **MECASUL AUTO MECANICA SA**, inscrita no CNPJ sob N.º 88.616.776/0002-62, estabelecida na Rodovia BR 386, na cidade de Nova Santa Rita, representado pelo **Sr(a). RUI CARLOS CHITTO**, inscrito no CPF sob N.º 062.268.500-78, doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, pela Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, Pregão Eletrônico 06/2024 realizado pelo CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 02.231.696/0001-91 com sede na rua Barão do Rio Branco, 121, CEP 98.700-00 e processo interno n.º 1989/2025 de Inexigibilidade/Carona n.º 77/2025 e que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133, 01 de abril de 2021, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme descrito no item 07 da Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, Pregão Eletrônico 06/2024 realizado pelo CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A contratação será com regime de execução indireta. Conforme

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

- a** – entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- b** – observar as características exigidas e as quantidades requisitadas;
- c** – substituir os materiais que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

- a** – a fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;
- b** – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 415.000,0(quatrocentos e quinze mil reais)** no prazo de até 30 dias a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos, e devido recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (30 de julho de 2025) e seu término em (30 de julho de 2026). O prazo de garantia do veículo é fixado em 02 anos conforme edital e ata do CISA. Prazo de entrega é de 60 dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DA SAUDE
0000 FUNDO MUNIC. DA SAUDE - REC. DA UNIÃO
10 Saúde
301 Atenção Básica
112 ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
99 AQUISIÇÃO VEICULO SMS
449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
DDD
Despesa: 4235
4500 CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMARIA

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - 8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Catuípe, de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

8.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE

Município de Mampituba, pessoa jurídica CNPJ sob nº 01.613.501/0001- 06 de direito público interno, com sede na Avenida Herculano Lopes, 220, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LOPES ROLDÃO, brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia Élio de Farias Matos, Centro, s/nº, em Mampituba - RS, portador de CPF Nº 946.523.179-72.

CONTRATADO

B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Antonio Moises Saadi, nº 470, Parque Industrial, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.550/0001-40, denominado simplesmente contratada, pactuam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Fornecimento de **Furgão adaptado para transporte 15 + 1**, marca/modelo Ford Transit L3H2 Automática, Zero Km e demais especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº ARP02/2024, do Pregão Eletrônico nº 007/2024 CIS -AVH, os quais passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

Ítem	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor Total
01	FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; 0 KM; ANO/MODELO MÍNIMOS: 2024/2024, MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 DE CILINDRADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.700 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 39KGF.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, TANQUE ARLA 32: 20LITROS, COM AIR BAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM, PBT MÍNIMO: 3,500 KG, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PINTURA SÓLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS OS BANCOS DO	01 un	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00

Avenida Herculano Lopes,220 - Centro Mampituba – RS CEP – 95.572-000

Fone: (51) 2313-0701

e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

<p>SALÃO DEVERÃO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMÍNIO POSSIBILITANDO, ASSIM, A RETIRADA E REINSTALAÇÃO DOS BANCOS DO VEÍCULO; PNEUS: 235/65R16C DE ACORDO COM A LINHA DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA; BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE OU TECIDO MANTENDO O MESMO PADRÃO DAS POLTRONAS TRASEIRAS COM APOIO DE CABEÇA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; REVESTIMENTO INTERNO DO SALÃO EM ABS TERMO FORMADO; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO; TODA A FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUITES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; 01 (UMA) ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO - CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS SENDO 2 DIANTEIRAS; UMA LATERAL CORREDIÇA E UMA TRASEIRA; TACÓGRAFO DIGITAL; RADIO BÁSICO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; EQUIPADO COM 04 MARTELINHOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO COM CAPA DE PROTEÇÃO; BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO CABINE ORIGINAIS; SOLEIRA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DOS PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) LUZES VIGIA (SENDO DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) INSTALADAS NO TETO DO VEÍCULO; CADASTRO DO RENAVAL, PARA</p>			
--	--	--	--

Avenida Herculano Lopes,220 - Centro Mampituba – RS CEP – 95.572-000

Fone: (51) 2313-0701

e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 195/2025 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN DE 18 LUGARES, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0014-06, com sede na Rua Gomes de Freitas, nº 256, sala 202, Bairro Jardim Itu, na cidade de Porto Alegre/RS, e-mail: contabilspvieira@gmail.com, telefone n. (11) 2478-2818/ (11) 3617-4298, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Pregão Eletrônico de nº 126/2025*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Pregão Eletrônico de nº 126/2025*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor (a) *Elisa Vilasboas Oliveira Ferreira*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos itens constantes no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Cód.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
01	02,00	52013	und	Veículo de transporte. condições mínimas exigidas: veículo tipo van; cor branca; película protetora nos vidros e de acordo com legislação; 0km; capacidade mínima de 18 lugares, incluindo o motorista; câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré;	383.490,00 (unitário)